



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 109/2017

REGISTRO DE PREÇO

AUTUADO EM 05/09/2017

Repartições interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS**

Regime: **COMPRA**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Legislação aplicada: **REGIDO PELA LEI 8.666/93 e suas alterações – Lei 10520/2002**

Local: **PREFEITURA MUNICIPAL** (Rua dr. Domingos Buzatti 315, centro)

Dia e hora para CREDENCIAMENTO dos licitantes: **20/10/2017 – 9h**

Dia e hora para realização do pregão: **20/10/2017– logo após o encerramento do credenciamento**

O Município de Lagoa Dourada, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interna inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.595/0001-46, cuja sede administrativa localiza-se provisoriamente à Rua Dr. Domingos Buzati, 315, Centro, nesta cidade, através da pregoeira e/ou Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 145/2017 torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei nº 10.520/2002,



subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1265 de 03/07/2006, alterado pelo Decreto nº 1423 de 25/02/2009, Decreto 1330 de 05/11/2007 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, conforme especificado a seguir:

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial, para futura e eventual aquisição e instalação de maquinário para compor a lavanderia do Centro Médico Eduardo Pereira de Resende, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Planilha - Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração diversa;

Anexo V - Modelo de declaração para “Micro empresa-ME” e “ Empresa de Pequeno Porte -EPP”

Anexo VI – Modelo de declaração de habilitação

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII – Minuta Contratual.

II - ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - O(s) objeto(s) ora licitado(s) foi (foram) requisitado(s) pelo(s) seguinte(s) órgão(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2 – É vedada a utilização da ata de registro de Preços por órgãos/entidades não participantes.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Considerando tratar-se de registro de preço, que não obriga a compra, a dotação será apresentada no caso de eventual contratação.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 - DOS LICITANTES

4.1.1 - Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2 - As Licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, na data, horário e local previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua **PROPOSTA COMERCIAL**, e no envelope nº 02 a **DOCUMENTAÇÃO** comprobatória da Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2017
Pregão nº 109/2017
Identificação do licitante

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2017
Pregão nº 109/2017
Identificação do licitante

4.3 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:



- 4.3.1** - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.3.2** - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta, tenham sido declaradas inidôneas;
 - 4.3.3** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam as suas formas de constituição; e:
 - 4.3.4** - Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
 - 4.3.5** - De capital estrangeiro que não funcionam no país;
 - 4.3.6** - Outros casos previstos em lei.
- 4.4** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.
- 4.5** - Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site www.lagoadourada.mg.gov.br, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, no horário de 9h às 16h em dias úteis no município de Lagoa Dourada/MG.

V - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:
- 5.1.1.** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



- 5.1.2.** Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida em cartório.
- 5.1.3.** Documento oficial de identificação do credenciado/procurador, que contenha foto.
- 5.1.4.** Declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.
- 5.2.** Os documentos relacionados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal;
- Obs:** A AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ REALIZADA PELA EQUIPE DE APOIO E/OU PREGOEIRO(A) MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL.
- 5.3.** A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitens "5.1.2 e 5.1.3" não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante;
- 5.3.1.** Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a pregoeira, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.
- 5.3.2** – O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos subitens "5.1.1 e 5.1.4".
- 5.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 5.5.** O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;



5.6. A microempresa e empresa de pequeno porte, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes – modelo Anexo VI – declarando, inclusive, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, **acompanhada de certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado** (expedida há no máximo 90 dias ou, se for o caso, no prazo legal previsto)

5.6.1. Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 5.6., poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 123/06.

5.7. Ao declarar encerrado o credenciamento dos licitantes, não será mais possível credenciar nenhum outro participante.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

6.1. A proposta de preço deverá conter a especificação do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas.

6.1.1. A proposta deverá ser devidamente formalizada conforme requisitos a seguir:

a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) A razão social do licitante, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;

c) Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;



- d) Especificação do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Título I do presente Edital, informando a marca e o modelo, quando for o caso;
 - e) Preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - f) Prazo de validade, que deverá ser de **12 (doze) meses** a contar da data de sua apresentação;
 - g) O preço estabelecido na proposta será fixo e deverá ser consignado em moeda nacional vigente neste país, independentemente da cotação de moedas estrangeiras.
- 6.2. A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o município de Lagoa Dourada - MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- 6.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.6. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo, bem como realizar consulta e/ou diligência que julgar necessário.
- 6.7. As propostas, independentemente de consignação de prazo, serão sempre consideradas com o **prazo de validade igual a 12 (doze) meses** corridos a partir da sua apresentação.



6.8. Serão analisados os documentos de comprovação de registro junto à ANVISA somente do licitante cuja proposta foi vencedora do respectivo item. Referidos comprovantes ficarão em poder dos licitantes e na medida em que for declarado o vencedor, será feita a entrega para análise do servidor técnico. Tais documentos podem ser apresentados impressos ou em mídia, desde que gravados individualmente e identificado pelo número do item a que corresponde.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item.**

7.2. Será realizado lançamento dos preços no sistema informatizado, que ordenará em ordem crescente e convocará os licitantes para os lances começando pelo que apresentou maior valor, até que se obtenha o vencedor.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital.

7.4. Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.4.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada e que não se enquadra como ME ou EPP, considerar-se-ão ter havido empate FICTO.

7.4.1.1. A pregoeira convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



- 7.4.1.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.1.3. Sendo aceitável as ofertas de preço, e encerrada a fase de lances, serão abertos os envelopes, contendo a documentação de habilitação das empresas consideradas vencedoras para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.4.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das licitantes enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da administração), para a devida e necessária regularização.
- 7.4.1.3.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira deverá suspender a sessão de pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances do lote em referência.
- 7.4.1.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo beneficiária do registro de preços.
- 7.4.1.5. Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.4.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.4.1.6 Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, a pregoeira realizará o registro de preços do objeto do certame para o licitante originalmente declarado vencedor.
- 7.4.1.7 O disposto neste item somente será aplicado quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



- 7.5. Nos termos do §2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da mesma lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.8. O (A) pregoeira(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- 7.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo - lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo(a) pregoeiro (a).
- 7.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.
- 7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando - se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo- lhes facultado esse direito.
- 7.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.



- 7.13.1. O(A) pregoeiro (a) poderá desconsiderar qualquer falha na apresentação da proposta, desde que seja considerada irrelevante ou apenas formalidade e que não invalide a respectiva proposta.
- 7.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 7.15. A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

- 8.1. Deverão estar acondicionados no envelope 02, os seguintes documentos para habilitação do licitante:
- a) Cartão C.N.P.J;
 - b) Certidão Negativa de Débitos referente aos tributos federais e contribuições sociais expedida pela Receita Federal;
 - c) Prova de regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal S.A;
 - d) Prova de regularidade junto à receita estadual;
 - e) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - f) Declaração Diversa, quanto à inadimplência, inexistência de fato impeditivo, e emprego de menor, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei 12.440 de 7/7/2011 (retirada no site www.tst.jus.br).



- h) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) também emitida pelo CREA, comprovando, a execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ainda que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado com responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao licitado;
- i) Atestado de visita técnica e conhecimento das condições do local onde será instalado os equipamentos, emitido pelo servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada que acompanhou a referida visita;
- i.1) A visita técnica deverá ser previamente agendada, no horário de 9:00 às 15:00, junto à comissão de licitação, podendo ser pelas seguintes vias: pessoalmente por representante da empresa, telefone (32) 3363-1122 ou e-mail licitacao@lagoadourada.mg.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa a recepção do e-mail pelos membros da referida comissão.
- i.2) A visita técnica será realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a entrega da proposta e documentos de habilitação.
- j) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (anexo VI).
- 8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.3. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.
- 8.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.



- 8.5. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades e validades comprovadas por parte da Pregoeira.
- 8.6. Inexistindo prazo de validade nas certidões e documentos, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 8.7. Observações:
- a) Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por meio de fac-símile.
 - b) A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO" importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação, salvo hipótese legal permitida.
 - c) Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido;
 - d) As certidões negativas de débito retiradas via internet serão consideradas válidas mediante consulta on-line ao Sistema, no ato de abertura desta licitação.
 - e) A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no acima especificados desqualifica o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os documentos de habilitação podem ser apresentados em cópias, desde que autenticados em cartório ou poderão ser autenticados por um dos membros da equipe de apoio e consulta ao *site* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;
- 2) A autenticação de cópias de documentos somente será realizada pela equipe de apoio e/ou pregoeiro(a) mediante apresentação do original. (documento autenticados em cartório não é original).



IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

X – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra - razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo - lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

10.3. Quaisquer recursos de impugnação contra a decisão da pregoeira não terão efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada provisoriamente situada na Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, Centro, nesta cidade, no horário de expediente (9h às 16h).

10.6. Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8666/93



XI – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Poderá haver revisão dos preços registrados, em conformidade com o art. 15, parágrafo 3º, inciso II, e na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado;
- 11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

XII – DO FORNECIMENTO

- 12.1. Uma vez firmado o contrato, dentro do prazo de validade da proposta, prazo este que começará a fluir da data de sua aceitação pela comissão de licitações, o licitante vencedor se obriga a entregar os produtos, observadas as especificações do edital.
- 12.2. O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e instalação dos equipamentos na cidade de Lagoa Dourada, no Centro Médico Eduardo Pereira de Resende, situado à Praça Amaro Lopes, 610, centro, de 07:00 às 16:00h em dias úteis.
- 12.2.1. No ato da entrega, o(s) produto(s) e serviços será(ão) recebido(s) provisoriamente para conferência e verificação no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, que se estiver em conformidade com o solicitado neste Edital, será recebido definitivamente para efetivação do pagamento.
- 12.3. Os produtos deverão ser **entregues no prazo de até 30 (trinta) dias** após o recebimento da ordem de fornecimento e rigorosamente de acordo com o apresentado em sua proposta, observadas as especificações do objeto previsto neste Edital.
- 12.4. Ao Município de Lagoa Dourada/MG reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) em desacordo com o previsto neste instrumento



convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o que legalmente lhe couber.

12.5. A contratada fica obrigada a substituir de imediato e às suas expensas exclusivas o(s) produtos(s) em que se verifiquem irregularidades.

XIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Lavrada a Ata de Julgamento, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada poderão convocar o detentor para assinar o contrato ou documento equivalente (ordem de fornecimento ou nota de empenho), em conformidade com a lei 8.666/93.

13.1.1. Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura Municipal, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei bem como outras previstas neste edital, ressalvado se encerrado o prazo de validade da proposta (12 meses da homologação) razão esta que fica desobrigado o licitante.

13.2. Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato ou documento equivalente, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada – MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

13.3. Até a assinatura do respectivo instrumento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.



- 13.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.
- 13.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG e desde que não afete a boa execução do contrato.
- 13.7. O Contrato **terá validade até 31 de dezembro do ano de sua assinatura.**
- 13.8. Deverá o contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.9. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.
- 13.10. Como condição para assinatura do contrato pela licitante vencedora o município exigirá comprovação de que licitante possui assistência técnica efetiva para a instalação e manutenção dos equipamentos, especialmente, no prazo de garantia dos mesmos (12 meses ou prazo superior previsto em lei - contado do recebimento efetivo pelo município); laudos técnicos e de segurança que ensejarem os equipamentos bem como suas instalações e operações; registro CREA; certificado/documento INMETRO; certificado/documento ABNT de enquadramento dos equipamentos, enfim, tudo o que for necessário conforme demandar o objeto.

XIV - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A gestão do contrato estará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, Fernanda de Andrade Vale Tavares, a qual deverá registrar em relatório, todas as ocorrências e deficiências quando existirem.



14.2. O Município de Lagoa Dourada através do respectivo ÓRGÃO requisitante, representado pela Diretora do Departamento de Saúde Curativa, Juliana Maria de Resende, exercerá a fiscalização do fornecimento e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.3. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

XV - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e nota de empenho.

15.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes à receita federal, estadual e municipal, débitos trabalhistas e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

15.4. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária. O fornecedor deverá informar no corpo da nota fiscal os dados bancários da empresa, preferencialmente banco do brasil. Se a empresa não possuir conta no banco do brasil, as tarifas bancárias de ted/doc serão descontadas no ato do pagamento.



XVI - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade até a supressão total das irregularidade e eventuais prejuízos ao município, mediante, reabilitação perante a autoridade.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG.

16.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

16.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada - MG, devidamente justificado.

16.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da



execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

- 16.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Se a empresa considerada vencedora deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2. As decisões da Pregoeira serão publicadas no "**Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada e www.lagoadourada.mg.gov.br**", conforme lei municipal 2025/2017.
- 17.3. Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 17.4. Aplica - se a esta Licitação e ao contrato a Lei Federal 10.520/2002, a Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº 1.265/2006 alterado pelo Decreto 1.423/2009. Aplicam-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



- 17.5. Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.
- 17.6. Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, todavia, atuará sempre em favor da competitividade, se o caso permitir.
- 17.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.
- 17.8. As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, Centro, nesta cidade, ou pelo telefone (32) 3363 1122 no horário de 9:00 às 16:00 horas, em dias úteis no município de Lagoa Dourada/MG.

XVIII – DO FORO

- 18.1. Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimí-las, o Foro da Comarca de São João Del-Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

Lagoa Dourada, 5 de outubro de 2017

FERNANDA DE ANDRADE VALE TAVARES
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de maquinário próprio para a lavanderia do Centro Médico Eduardo Pereira de Resende do Município de Lagoa Dourada, equipamentos estes e instalações que deverão atender todas as normas sanitárias, CREA, ABNT, e todas as demais aplicáveis à espécie.
- 2. ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde
- 3. JUSTIFATIVA:** O objeto da presente licitação se faz necessário para equipar a lavanderia do Centro Médico, otimizando a lavagem da roupa e das soroterapias, inclusive, das demais Unidades de Saúde do Município. Urge salientar que o Centro Médico é uma Unidade que funciona 24h, pois, garante o plantão médico do município todo, possui 13 leitos de observação e 02 leitos de emergência, além disso, existem diversas outras unidades de saúde ESF e NASF que serão socorridas pelo objeto do certame, e tudo isso, gera um volume expressivo de roupas de cama como lençóis, fronhas, travesseiros, cobertores, entre outros, que demandam lavagem, secagem e engomagem diária, na forma prevista nas normas práticas brasileiras, especialmente, normas sanitária. O maquinário em aquisição além de lavar, passar e secar as roupas, são projetados com barreira anti-infecção cruzada o que atende às normas da ABNT e protegem os profissionais que por meio dele exercerão suas atribuições.
- 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Considerando tratar-se de registro de preço, o que não obriga a compra, a dotação será apresentada no caso de eventual contratação.



DESCRIÇÃO DO OBJETO

ORDEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTOS NOVOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	UN	<p>UMA LAVADORA DE ROUPA HOSPITALAR COM CAPACIDADE PARA 30 KG, equipamento novo de fábrica e devidamente instalado, contendo as seguintes características mínimas:</p> <p>Lavadora projetada com barreira anti-infecção cruzada de acordo com as normas técnicas da ABNT.</p> <p>Batedeiras dimensionadas para otimização da ação mecânica do processo de lavagem com maior agilidade.</p> <p>Menor consumo de água.</p> <p>Cesto interno em aço inoxidável AISI 304 (qualidade mínima) com corte laser de altíssima precisão e manufaturadas por equipamentos de controles computadorizados.</p> <p>Acabamento liso, pintura eletrostática epóxi, de alta espessura visando proteção contra oxidação.</p> <p>Tratamento químico, orientado pelas normas da ABNT, tratamento químico anti-corrosivo contínuo por sistema de imersão.</p> <p>Eixos tratados com cromo duro.</p> <p>Sistema de segurança, não permitindo o funcionamento do equipamento com a tampa aberta, apenas o ajuste do posicionamento da porta de carga e descarga com velocidade reduzida.</p> <p>Sistema de proteção para elementos de transmissão e botão de emergência.</p> <p>Acionamento de freio com bloqueio do comando elétrico do equipamento.</p>			



			<p>Sistema facilitado de acionamento, com painel de comando frontal possuindo start, controlador de temperatura e temporizador digital programável, aviso sonoro e parada após o término do ciclo.</p> <p>Caixa de comando servida com disjuntores.</p> <p>Sistema de transmissão por polias e correias em «V», acionadas através de motor trifásico.</p> <p>Possui inversor de frequência e freio elétrico.</p> <p>As laterais onde existe contato com a água são revestidas em aço inox AISI 304 (qualidade mínima).</p> <p>Aplicação de fundo E-coat.</p> <p>Equipamento devidamente instalado conforme legislação prevista para a espécie.</p>			
2	1	UN	<p>UM EQUIPAMENTO CALANDRA DE 1 ROLO (320mm x 1600mm), equipamento novo de fábrica e devidamente instalado, contendo as seguintes características mínimas:</p> <p>Aplicável para todos os tipos de tecidos.</p> <p>Peças com corte laser de altíssima precisão e manufaturadas por equipamentos de controles computadorizados.</p> <p>Acabamento liso com pintura eletrostática epóxi de alta espessura, que protege contra oxidação.</p> <p>Melhor tratamento químico, orientado pelas normas da ABNT, tratamento químico anti-corrosivo contínuo por sistema de imersão.</p> <p>Calha em aço inoxidável aumentando a durabilidade e melhorando a passagem de tecidos mais lisos.</p> <p>Cilindros e calhas com área de contato em 160°.</p>			



			<p>Sistema de segurança, com 2 botões de emergência supervisionados por relé de segurança, grade de proteção em toda extensão do rolo que desliga e para o rolo em caso de acioná-la com as mãos.</p> <p>Proteção para todos os elementos de transmissão.</p> <p>Dispositivo de segurança magnético codificado.</p> <p>Calha com isolamento térmico para diminuição do consumo de energia.</p> <p>Sistema facilitado de acionamento, com painel de comando frontal, possui chave liga/desliga, Start/Stop, Controlador de Temperatura Digital programável.</p> <p>Caixa de comando com disjuntores, contatora e relé de proteção.</p> <p>Motor elétrico trifásico com menor ruído, redutor e engrenagem com corrente.</p> <p>Equipamento devidamente instalado conforme legislação prevista para a espécie.</p>			
3	1	UN	<p>UM SECADOR ROTATIVO com capacidade para 16 kg, aquecimento elétrico, equipamento novo de fábrica e devidamente instalado, contendo as seguintes características mínimas:</p> <p>A secadora industrial com carga e descarga na parte frontal do equipamento própria para realizar o processo de redução de umidade dos tecidos após a centrifugação.</p> <p>Estrutura em monobloco, laterais revestidas em fibra cerâmica, com visor em vidro temperado na tampa frontal e cesto galvanizado.</p> <p>Peças com corte laser de altíssima precisão e manufaturadas por equipamentos de controles computadorizados.</p>			



			<p>Acabamento liso com pintura eletrostática epóxi de alta espessura, que protege contra oxidação.</p> <p>Tratamento químico, orientado pelas normas da ABNT, tratamento químico anti-corrosivo contínuo por sistema de imersão.</p> <p>Sistema de segurança, não permitindo o funcionamento do equipamento caso a tampa esteja aberta e impedindo a abertura da porta enquanto houver movimento do cesto.</p> <p>Sistema de proteção para elementos de transmissão.</p> <p>Sistema facilitado de acionamento, com painel de comando frontal possui start, controlador de temperatura e tempo digital programável, aviso sonoro e parada após o término do ciclo.</p> <p>Caixa de comando possui disjuntores, contatora e relé de proteção, possui comando com botão de emergência.</p> <p>Transmissão por polias e correias em «V», acionadas através de motor trifásico.</p> <p>Equipamento devidamente instalado conforme legislação prevista para a espécie.</p>			
4	1	UN	<p>UMA CENTRÍFUGA DE ROUPAS, com capacidade mínima de 15 KG, equipamento novo de fábrica e devidamente instalado, contendo as seguintes características mínimas:</p> <p>Processo da força centrífuga, provocada pela rotação do cesto, hidro extrator ou pré secador.</p> <p>Peças com corte laser de altíssima precisão e manufaturadas por equipamentos de controles computadorizados.</p> <p>Acabamento liso de pintura eletrostática epóxi de alta espessura, que protege contra oxidação.</p>			



		<p>Tratamento químico, orientado pelas normas da ABNT, tratamento químico anti-corrosivo contínuo por sistema de imersão.</p> <p>Sistema de segurança, impedindo a abertura da tampa enquanto houver movimento no cesto e não permitindo o funcionamento do equipamento caso a tampa esteja aberta.</p> <p>Trava de segurança e botão de emergência supervisionada por relé de segurança.</p> <p>Acionamento é controlado pelo CLP e inversor de frequência.</p> <p>Sistema de proteção para elementos girantes.</p> <p>Alarmes áudio visual quando o sistema de emergência estiver acionado.</p> <p>Motor elétrico trifásico com menor ruído.</p> <p>Cesto com acoplamento direto ao eixo do motor para auto balanceamento da carga.</p> <p>Controle de tempo de centrifugação e desligamento automático.</p> <p>Não é necessário fixação ao piso.</p> <p>Equipamento devidamente instalado conforme legislação prevista para a espécie.</p>			
--	--	---	--	--	--

Observações ao objeto pelo licitante:

1. Garantia de instalação, funcionamento e de todo o equipamento com duração mínima de 12 meses a cargo exclusivo do licitante, sem custo ao município, observado prazo maior previsto em lei para a mesma.
2. Promover as instalações e o fornecimento dos equipamentos de acordo com as normas previstas, dentre elas, CREA, Anvisa, ABNT, e todas as demais aplicadas.
3. Os equipamentos serão instalados no Centro de Saúde, situado à Praça Amaro Lopes, região central da cidade de Lagoa Dourada/MG, sob responsabilidade exclusiva do licitante, razão pela qual obrigatória a visita



técnica do lugar como forma de rechaçar qualquer indagação futura de desconhecimento de eventuais vícios que o lugar possui e que impeçam ou dificultem a instalação.

4. Todas as despesas de transporte, montagem, recurso humano qualificado, certificações/registo/licenciamento eventualmente necessários, materiais de instalação, equipamentos, lucros, tributos, encargos sociais, hospedarias, alimentação, e despesas congêneres, deverão estar inclusas na proposta.
5. Caberá ao licitante, por suas expensas e sem ônus ao município, promover também o treinamento completo dos servidores do município para a operação correta e regular dos equipamentos ora licitados.
6. Observância de todas as condições e prazos previstos neste edital.

Lagoa Dourada, 5 de outubro de 2017

FERNANDA DE ANDRADE VALE TAVARES
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 -PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2017

À
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG
Att. Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ n.º : _____

Inscrição Municipal n.º _____ Inscrição Estadual
n.º _____

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Validade da Proposta: **12 MESES**

Condições de Pagamento: **10 DIAS** (após recebimento definitivo do objeto)

Prazo de entrega: **20 Dias**

Garantia equipamentos/instalação: **12 MESES** (após recebimento definitivo do objeto)

_____, ____ de _____ de 2017

Representante Legal



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

À(o)

Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/ pelo _____ para representar _____ a _____ empresa _____ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2017

*Reconhecer
firma*

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Está carta deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu qualquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Inexiste em seu quadro de pessoal, empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93;
- d) Não possui qualquer impedimento de contratar com o poder público, quer seja em razão de condenação judicial, impedimento legal, punição, bem como aquelas incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsão dos arts. 22, § 1º, e 23, da Lei nº 12.846/13.

Local, _____ de _____ de 2017

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA "ME" E "EPP"

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva)

_____, _____ de _____ de 2017

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL.



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(esta declaração deverá ser apresentada à pregoeira no momento de credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação;

Local, _____ de _____ de 2017

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa ou CPF pessoa jurídica)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante de firmar esta Declaração.



ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 152/2017 – PREGÃO 109/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Às ____:____ do dia _____ do mês de _____ de 2017, na sala de sessões públicas da DIVISÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Domingos Buzati, nº. 315, Bairro Centro, cidade de Lagoa Dourada/MG, Cep 36.345-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO N.º 152/2017, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 109/2017, REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da pregoeira Elizabete de Fátima Resende Lima, foram registrados os preços para Registro de preços para **futura e eventual aquisição e instalação de maquinário para compor a lavanderia do Centro Médico Eduardo Pereira de Resende do Município de Lagoa Dourada**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde cujos direitos, deveres e obrigações a serem cumpridos pelos participantes são os constantes do edital e da minuta contratual do presente certame, ficando desde então obrigados sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, observadas as demais condições enunciadas no edital. O presente registro está submetido às condições do edital. Ficou, portanto, em decorrência da classificação no certame, registrados os preços dos produtos a seguir tipificados:

CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS (↓)
1ª CLASSIFICADA
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE Razão social, CNPJ e demais inscrições, endereço administrativo, nome completo do representante legal e qualificações individuais (ex.: brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado no endereço xxxxxx, Cep xxxxxx)
OBJETO OFERTADO Descrição completa do objeto proposto (Marca e demais características)
QUANTIDADE OFERTADA XX UNIDADES
PREÇO UNITÁRIO R\$xxxxxx,xx (por extenso)
PREÇO TOTAL R\$xxxxxx,xx (por extenso)



Assim, por estarem justos e acordados, quanto ao objeto e preços registrados neste instrumento, e obrigando-se nas condições impostas no edital, as partes assinam a presente ata, para que produza todos os efeitos legais e contratuais previstos.

SALA DE SESSÕES. DIVISÃO DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL.
LAGOA DOURADA/MG, (inserir data).

NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ
NOME COMPLETO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ
NOME COMPLETO REPRESENTANTE



ANEXO VIII

MINUTA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº _____

PROCESSO Nº 152/2017 – PREGÃO 109/2017

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.595/0001-46, por seu representante legal Manoel Geraldo de Resende, brasileiro, solteiro, na qualidade de Prefeito Municipal de Lagoa Dourada/MG (CNPJ 18.557.595/0001-46), portador do CPF nº 383.288.446-72 e do RG nº MG-2.189.406, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com endereço funcional na Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, Centro, nesta cidade de Lagoa Dourada/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e, a **EMPRESA**. _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no _____ (*endereço completo: rua, avenida, bairro, cidade, estado, CEP*), doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. _____ (*qualificação completa ex.: brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado no endereço xxxxxx, Cep xxxxxx*), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE & AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA (ART. 61 – LEI 8.666/93)

- 1.1. A celebração deste contrato tem como finalidade a aquisição e instalação de maquinário para equipar a lavanderia do Centro Médico, otimizando a lavagem, secagem e passagem da roupa, inclusive, das demais Unidades de Saúde do Município que geram um volume expressivo de roupas de cama diária.
- 1.2. O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do Prefeito Municipal em atenção à requisição do(s) órgão(s): Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS (ART. 55, I – LEI 8.666/93)

- 2.1. Constitui objeto do presente contrato: ***(especificar o objeto proposto pelo vencedor, observadas as previsões do edital, em especial termo de referência, mensurando modelo, marca, etc)***

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA (ART. 55, V – LEI 8.666/93)

- 3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente: ***(especificar)***
- 3.2. O presente contrato terá a validade até _____ ***(observação 31 de dezembro do ano da assinatura deste)***.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II e IV– LEI 8.666/93)

- 4.1. Uma vez firmado este contrato, dentro do prazo de validade da proposta que é de 12 meses, contado da homologação do certame, a CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o objeto deste contrato, nos prazos e condições estabelecidos, inclusive, no edital do certame originário deste.
- 4.2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento e instalação do equipamento objeto deste contrato, no Centro Médico Eduardo Pereira de Resende situado à Praça Amaro Lopes, nº 610, região central da cidade de Lagoa Dourada, no período de 07:00 às 16:00h, no prazo máximo de 20 dias úteis, prazo e horários estes que poderão ser dilapidados em caso de justificativa prévia apresentada e aceita pelo CONTRATANTE.
- 4.2.1. No ato da entrega do objeto ora contratado, o mesmo será recebido provisoriamente para conferência e verificação, isso no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, e, uma vez constatada a regularidade e conformidade, será então recebido definitivamente para efetivação do pagamento, início do período de garantia, entre outras previsões estabelecidas no edital ou neste instrumento.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento e rigorosamente de acordo



com o apresentado em sua proposta, observadas as especificações do previstas no edital do certame originário deste contrato.

- 4.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto, caso este esteja em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, ficando sob exclusiva responsabilidade e expensas da CONTRATADA a regularização, sem qualquer ônus para o município, sob pena de resolução e penalização, conforme o caso.
- 4.5. A CONTRATADA após recebimento definitivo do objeto se compromete a garantir todo o objeto, inclusive, manutenções, com ressalvas para os casos de comprovação uso indevido do mesmo pelos servidores, constatado por laudo técnico.
- 4.6. Qualquer avaria nos equipamentos que ocorra em razão do transporte, acidente, instalação e testes dos mesmos caberá a responsabilidade pela correção por parte da CONTRATADA, correção esta que deverá conceder as mesmas condições de fábrica ao equipamento porventura avariado, sob pena de exigência de troca sem ônus ao CONTRATANTE.
- 4.7. A instalação e teste dos equipamentos é obrigação da CONTRATADA que deverá empregar para tanto profissionais técnicos qualificados pelo fabricante dos produtos, observada as todas as normas previstas para a espécie, em especial, ABNT, CREA, Anvisa, etc.
 - 4.7.1. A instalação irregular dos equipamentos demandará responsabilidade exclusiva da CONTRATADA em sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III – LEI 8.666/93)

- 5.1. O preço a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento fiel do objeto deste contrato é de R\$_____ (___).
- 5.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE do objeto contratado, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 5.3. Por ocasião do pagamento fica a CONTRATADA obrigada a apresentar as certidões negativas vigentes referentes à receita federal (INSS), estadual, municipal, FGTS e aos débitos trabalhistas, sendo que a não apresentação



implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes, sem que isso incorra as consequências da mora para o CONTRATANTE.

5.4. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, bem como da nota fiscal alusiva ao objeto, o pagamento também permanecerá sobrestado até a efetiva regularização pela CONTRATADA, sem que isso incorra as consequências da mora para o CONTRATANTE.

5.5. Em caso de atraso no pagamento, por culpa do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA investida no direito de exigir os acréscimos legais computados até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE (ART. 55, III – LEI 8.666/93)

6.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação e comprovação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que demonstrado os requisitos previstos na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.1.2. A CONTRATADA para fins desta cláusula não poderá se valer das previsões desta cláusula se ofertar proposta aquém do mercado bem como alegações de aumentos dos preços em razão da cotação de moeda estrangeira.

6.2. O presente contrato não sofrerá reajuste inflacionário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 55, VII – LEI 8.666/93)

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável bem como de estipulações previstas neste contrato ou no edital do certame originário deste:



- 7.1.1. Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, do objeto contratual, além de todas as condições previstas no edital convocatório deste certame bem como neste contrato.
- 7.1.2. Manter equipe técnica e peças, reconhecidas pela fabricante dos equipamentos, visando a manutenção do objeto contratado para casos em que a demandada exija a execução da garantia durante o prazo previsto.
- 7.1.3. Emitir e encaminhar todos os documentos regulares exigidos pelo CONTRATANTE, tais como: certidões, nota fiscal, outros eventualmente necessários.
- 7.1.4. Arcar com todas as despesas de transporte, instalação, manutenção da garantia, pessoal relacionadas com o objeto da contratação, hospedagens, alimentação, equipamentos de segurança, equipamentos, materiais, encargos sociais e trabalhistas, tributos incidentes, outras despesas congêneres.
- 7.1.5. Fornecer e instalar os equipamentos de acordo com as normas previstas para a espécie, especialmente, ABNT, Crea, Anvisa, segurança, trabalhistas, ambientais, previdenciárias, boas práticas, outras aplicáveis;
- 7.1.6. Arcar com os prejuízos causados a terceiros e/ou ao CONTRATANTE, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do produto/serviço contratado.
- 7.1.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (ART. 55, XIII – LEI 8.666/93)
- 7.1.8. Acatar as observações assinaladas pelo CONTRATANTE quanto a horários, lugares, entre outras.
- 7.1.9. Não ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do CONTRATANTE.



7.1.10. Informar ao CONTRATANTE da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento/instalação dentro do prazo estabelecido.

7.1.11. Reparar, às suas expensas exclusivas, irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.

7.1.12. Outras obrigações impostas por lei ou normativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 55, VII – LEI 8.666/93)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

8.1.1. Efetuar à CONTRATADA, nos valores e nos prazos contratados, os pagamentos referentes à compra fornecida.

8.1.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através do respectivo órgão requisitante, bem como receber os serviços e conferi-los na forma pactuada.

8.1.3. Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

8.1.4. Outras impostas por lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII – LEI 8.666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser resolvido:

9.1.1. O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos.

9.1.2. O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações regulares do fiscal ou seus superiores para a fiscalização do objeto contratado e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.



- 9.1.3. A lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, o fornecimento/instalação dos equipamentos, sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao CONTRATANTE, ou fornecimento/instalação dos equipamentos diferentes dos ofertados ou danificados.
- 9.1.4. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios.
- 9.1.5. A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique o fornecimento/instalação dos equipamentos, bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA.
- 9.1.6. Por razões justificadas que afetam o interesse público.
- 9.1.7. Em caso de o CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, por período superior a 90 (noventa) dias.
- 9.1.8. Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.1.9. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI da Lei Federal 8.666/93, assegurando-se ao CONTRATANTE a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93.
- 9.1.10. Em outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora;
- 9.2. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- 10.1.1 – Advertência.
 - 10.1.2. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
 - 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos.
 - 10.1.4. A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,3333% por dia de atraso da entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 10.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.
- 10.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.
- 10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em poder do CONTRATANTE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- 10.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada/MG, devidamente justificado.



- 10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato ficando, portanto, o CONTRATANTE, isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.
- 11.2. A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, o fornecimento e instalação dos equipamentos objeto deste contrato.
- 11.3. O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do processo licitatório nº 152/2017 - Pregão Presencial nº 109/2017 e seus anexos bem como à proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93)
- 11.4. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro. (ART. 55, XII – LEI 8.666/93)
- 11.5. As partes elegem o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93)

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.



Gabinete do Executivo

Prefeitura Municipal

Lagoa Dourada/MG, _____ de _____ de 2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA

Manoel Geraldo de Resende
(Contratante)

Empresa

CNPJ. 00.000.000/0001 – 00

Representante
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF/RG: _____

2. Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF/RG: _____